



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.936/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

INCLUI PROGRAMA 0950 CONTROLE DA NATALIDADE DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO E AÇÃO A112 “REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS”, NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o programa 0950 – Controle da Natalidade de Cães e Gatos no Município e ação A112 “Realização de Procedimentos de Contracepção Cirúrgica de Cães e Gatos”, nas metas da Lei Municipal nº 2.871/21 de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 - 2025.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0950 – CONTROLE DA NATALIDADE DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO

Objetivo: Promover o controle populacional de cães e gatos através da castração cirúrgica, de modo a reduzir a proliferação destes animais em situação de abandono, vítimas de maus tratos e pertencentes a famílias beneficiadas por políticas públicas socioeconômicas ou enquadradas como de “Baixa Renda”. Realizar ações de caráter educativo, que promovam os cuidados com estes animais, sensibilizando a comunidade para que contribuam no controle futuro desta população.

Justificativa: Com a implementação desse programa de castração de cães e gatos no município de Cotiporã, uma série de problemáticas oriundas do descontrole populacional de cães e gatos será evitada, promovendo um maior bem-estar a estes animais e à população em geral. Em suma, busca-se através do referido programa, um controle de natalidade de cães e gatos, com atendimento prioritário para os animais de rua, que se encontrem em lar temporário e que vivem junto a famílias de baixa renda, incluindo no programa, animais cujos proprietários não se enquadrem nos requisitos mencionados, e que sejam residentes no município, respeitada a ordem prioritária e limitado a uma castração ao ano. Além de realizar ações educativas nos meios de comunicação para conscientizar o público sobre a posse responsável de animais domésticos.

AÇÃO: A112 – “Realização de Procedimentos de Contracepção Cirúrgica de Cães e Gatos”

OBJETIVO: Implementar o Programa de controle populacional de cães e gatos no município, através da castração, reduzindo a quantidade desses animais abandonados em vias públicas, promovendo o bem-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

estar animal e controle de zoonoses. Realizar ações de caráter educativo, que promovam os cuidados com estes animais, sensibilizando a comunidade para que contribuam no controle futuro desta população.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2022	2023-2025	TOTAL
A	Ação:	112 – Realização de Procedimentos de Contracepção Cirúrgica de Cães e Gatos.	Procedimentos	Meta Física	40	120	160
	Função:	18 – Agricultura					
	Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária		Valor	10.000,00	30.000,00	40.000,00
	Produto	Cães e Gatos					

Art. 2º Fica incluído o programa 0950 – Controle da Natalidade de Cães e Gatos no Município e ação A112 “Realização de Procedimentos de Contracepção Cirúrgica de Cães e Gatos”, nas metas da Lei Municipal nº 2.881/21 de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0950 – CONTROLE DA NATALIDADE DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO

Objetivo: Promover o controle populacional de cães e gatos através da castração cirúrgica, de modo a reduzir a proliferação destes animais em situação de abandono, vítimas de maus tratos e pertencentes a famílias beneficiadas por políticas públicas socioeconômicas ou enquadradas como de “Baixa Renda”. Realizar ações de caráter educativo, que promovam os cuidados com estes animais, sensibilizando a comunidade para que contribuam no controle futuro desta população.

Justificativa: Com a implementação desse programa de castração de cães e gatos no município de Cotiporã, uma série de problemáticas oriundas do descontrole populacional de cães e gatos será evitada, promovendo um maior bem-estar a estes animais e à população em geral. Em suma, busca-se através do referido programa, um controle de natalidade de cães e gatos, com atendimento prioritário para os animais de rua, que se encontrem em lar temporário e que vivem junto a famílias de baixa renda, incluindo no programa, animais cujos proprietários não se enquadrem nos requisitos mencionados, e que sejam residentes no município, respeitada a ordem prioritária e limitado a uma castração ao ano. Além de realizar ações educativas nos meios de comunicação para conscientizar o público sobre a posse responsável de animais domésticos.

AÇÃO: A112 – “Realização de Procedimentos de Contracepção Cirúrgica de Cães e Gatos”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

OBJETIVO: Implementar o Programa de controle populacional de cães e gatos no município, através da castração, reduzindo a quantidade desses animais abandonados em vias públicas, promovendo o bem-estar animal e controle de zoonoses. Realizar ações de caráter educativo, que promovam os cuidados com estes animais, sensibilizando a comunidade para que contribuam no controle futuro desta população.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2022	TOTAL
A		112 – Realização de Procedimentos de Contracepção Cirúrgica de Cães e Gatos.	Procedimentos	Meta Física	40	40
	Ação:					
	Função:	18 – Agricultura				
	Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária				
	Produto	Cães e Gatos		Valor	10.000,00	10.000,00

Art. 3º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2022, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a seguinte classificação:

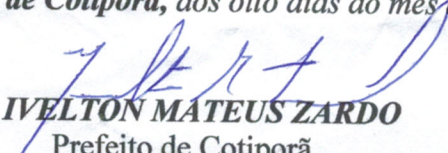
08 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
01 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
18 Agricultura
18.304 Vigilância Sanitária
18.304.0950 Controle da Natalidade de Cães e Gatos no Município
18.304.0950.2112 Realização de Procedimentos de Contracepção Cirúrgica de Cães e Gatos
3.3.90.3900 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1 LivreR\$ 10.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

Recurso 1 Livre..... R\$ 10.000,00

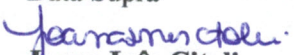
Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

– Lei Municipal –
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 08 / 04 / 22
a 23 / 04 / 22.